

Art. 5º Acrescentar o art. 8-A à [Portaria PGJ nº 937, de 1º de novembro de 2023](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A necessidade de pagamento de hora-aula, bem como os nomes dos instrutores, deverão constar no formulário de solicitação de capacitação, disponível no sistema eletrônico da instituição.

§ 1º Caso os instrutores indicados sejam membros ou servidores, deverá ser preenchido também o 'Requerimento de pagamento de docência - Ceaf', disponível no sistema eletrônico, devidamente assinado pelo instrutor e pela chefia imediata, no caso de servidores.

§ 2º O 'Requerimento de pagamento de docência - Ceaf' deverá ser apresentado com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data de início da capacitação.

§ 3º Não serão analisados os requerimentos de pagamento por atividade docente que não estejam acompanhados da documentação que comprove o cumprimento das exigências previstas no art. 3º, inciso I, desta Portaria, especialmente quanto à apresentação, ao dirigente do Ceaf, do plano de ensino contendo: o conteúdo programático da matéria, a metodologia de ensino, os recursos didáticos a serem utilizados e a carga horária adequada à ação de capacitação e ao público-alvo a que se destina."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o § 3º do art. 3º da [Portaria PGJ nº 937, de 1º de novembro de 2023](#).

Vitória, 27 de julho de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 699, de 28 de julho de 2025.

Altera os arts. 3º e 4º-A da Portaria PGJ nº 5.143, de 2 de maio de 2018, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, o Núcleo Permanente de Direito Processual Civil e Impactos do Novo CPC na Atuação do Ministério Público - NUPROC, e o regulamenta.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.2128.0014709/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VIII do art. 3º da Portaria PGJ nº 5.143, de 2 de maio de 2018, renumerar o seu parágrafo único para § 1º e acrescentar o § 2º ao mesmo artigo, com as seguintes redações:

"Art. 3º (...)

(...)

VIII - apresentar relatório mensal de suas atividades ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça ou à autoridade por ele(a) delegada.

§ 1º Cabe ao NUPROC apontar as matérias de relevância e prioritárias para sua atuação.

§ 2º O NUPROC atuará prioritariamente nas seguintes matérias:

I - processo coletivo;

II - atuação do Ministério Público como fiscal do ordenamento jurídico;

III - impugnação das decisões e processo nos tribunais superiores;

IV - processo penal;

V - aspectos processuais do controle de constitucionalidade;

VI - processo eleitoral;

VII - processo e procedimento administrativos." (NR)

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 4º-A da Portaria PGJ nº 5.143, de 2 de maio de 2018, para § 1º, e acrescentar os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo, com as seguintes redações:

"Art. 4º-A. O NUPROC é gerido técnica e administrativamente por um Conselho, ao qual compete as decisões de maior relevância, integrado por, no mínimo, 5 (cinco) membros ativos designados pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º O NUPROC contará com membros suplentes, em número de 3 (três), designados livremente pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, os quais serão sempre convidados pelo coordenador para participarem das reuniões do Conselho do NUPROC na ausência do titular, sendo-lhes dada ciência e autorização para atuarem em todas as atividades do Núcleo.

§ 2º O Conselho do NUPROC será dividido em subcoordenações, conforme as matérias de relevância e prioritárias de atuação, sendo cada membro responsável por uma ou mais de uma subcoordenação.

§ 3º O coordenador do NUPROC atuará conjuntamente com as subcoordenações e será responsável pelas matérias de direito processual não abrangidas pelo art. 3º, § 2º, desta Portaria.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 700, de 28 de julho de 2025.

Acrescenta o art. 3º-A à Portaria PGJ nº 593, de 04 de junho de 2025, que institui o Gabinete de Mudanças Climáticas no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Gabclima/MPES, bem como altera os seus arts. 4º, 6º, 7º.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0017369/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 3º-A à Portaria PGJ nº 593, de 4 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Na estrutura do Gabclima, ficam criadas:

I - a Coordenadoria-Geral – CG-Gabclima;

II - a Coordenadoria Especial de Adaptação – CEAda;

III - a Coordenadoria Especial de Mitigação – CEMit.”

Art. 2º Alterar os arts. 4º, 6º, 7º da Portaria PGJ nº 593, de 4 de junho de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Gabclima será presidido pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, responsável por indicar e designar o coordenador-geral e 2 (dois) coordenadores especiais, escolhidos dentre os membros do MPES para atuarem sem prejuízo de suas funções ordinárias.

§ 1º Cada Coordenadoria Especial terá a responsabilidade de executar os trabalhos referentes à sua competência temática, sempre sob a supervisão direta do coordenador-geral.

§ 2º Outros membros e servidores poderão ser designados pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça para participar das atividades e dos projetos do Gabclima.” (NR)

“Art. 6º Compete à Coordenadoria-Geral:

I - organizar e coordenar as atividades do Gabclima, mediante a elaboração de Plano de Atuação;

(...)” (NR)

“Art. 7º Compete às Coordenadorias Especiais:

I - auxiliar o coordenador-geral na consecução de suas funções, em conjunto ou mediante prévio ajuste;

II - propor ao coordenador-geral ações, programas e campanhas relacionados às suas finalidades;

III - executar as atividades aprovadas pelo coordenador-geral, conforme Plano de Atuação do Gabclima;

IV - substituir o coordenador-geral em suas ausências e impedimentos.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 701, de 28 de julho de 2025.

DESIGNAR a Promotora de Justiça, CLAUDIA TORRES SASSO, para atuar no Núcleo de Atuação no Direito das Famílias - NUFAM, no período de 24.07.2025 a 01.05.2026, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0165.0025185/2024-97.

PORTARIA PGJ Nº 702, de 28 de julho de 2025.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, LUIZ FLÁVIO VALENTIM, para atuar no Núcleo de Atuação no Direito das Famílias - NUFAM, no período de 18.07.2025 a 01.05.2026, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.1117.0021787/2025-57.

Vitória, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

PORTARIA SPGA Nº 3504, de 28 de julho de 2025.